



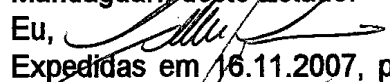
09 DE JANEIRO DE 2008

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- DATA de terreno nº 05 (cinco), da quadra nº 219 (duzentos e dezenove), com a área de 450,00m². (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada nesta cidade de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, dentro das seguintes metragens e confrontações: "15,00 metros de frente para a Avenida Paraná; 15,00 metros nos fundos onde confina com a data nº 08; 30,00 metros de um lado com a data nº 04; e 30,00 metros de outro lado com a data nº 06".

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - CODAL.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrições nºs 2.227 à 2.231, da Serventia de Registro de Imóveis da comarca de Mandaguari, deste Estado.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, através das Certidões: 1 e 2) - Expedidas em 16.11.2007, pela Serventia de Registro de Imóveis da comarca de Mandaguari, referida; 3) - Negativa de Ônus Reais nº 846/07, expedida em 18.10.2007, pela Serventia de Registro de Imóveis da comarca de Nova Esperança, deste Estado; e 3) - Complementar nº 0.047, desta Serventia, expedida nesta data; que fiquem arquivadas nesta Serventia, abri esta Matrícula e dou fé.

Protocolo nº 35.276 - 09.01.2008 -

AV-01-8.465 - 09.01.2008 - **COMPLEMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO REGISTRÁRIA -**

PESSOA:- REQUERENTE:- **ANTONIO TORAL SOBRINHO**, C/RG. nº 545.791-SSP-PR. e CPF. nº 086.601.409-82, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente na Avenida Paraná, nº 1.308.

TÍTULO:- Requerimento próprio de 09.01.2008, com firma reconhecida, acompanhado dos documentos a que se refere.

AVERBAÇÃO:- Através do título, dos DOCUMENTOS que o integra:-

1) - COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - CODAL:- porta CNPJ/MF. nº 60.446.689/0001-04 e tem sede em São Paulo, Capital do Estado de mesmo nome, na Avenida Ipiranga, nº 795, 5º andar, conjunto 507.

2) - compõem o imóvel objeto desta Matrícula, como elementos identificadores:

a) - VALOR VENAL:- R\$ 6.712,07 (seis mil, setecentos e doze reais e sete centavos);

b) - LOCALIZAÇÃO E NÚMERO PREDIAL:- Avenida Paraná, nº 1.380; e

c) - NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL:- 1.04.004.0075.0010.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, fiz esta averbação e dou fé. (VRC/R\$/SELO/FUNREJUS:630,00/66,15/2,00/Incidente).

Protocolo nº 35.277 - 09.01.2008 -

R-02-8.465 - 09.01.2008 - **VENDA-E-COMPRA -**

PESSOAS:- ADQUIRENTE:- **ANTONIO TORAL SOBRINHO**, referido, casado sob o regime de bens legal da comunhão universal, com **LUCI DA SILVA TORAL**.

TRANSMITENTE:- A proprietária referida.

PREÇO:- Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), pago e quitado.

TÍTULO:- VENDA E COMPRA, por escritura lavrada às fls. 199, do livro nº 23/N, em 07.04.1986, na notaria de Maristela, desta comarca, com o **DOCUMENTO:-** GR-4 - ITBI, Guia de Recolhimento - Modelo 4 - Guia nº 055/86, de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), referentes a ITBI. de 2% sobre Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), quitada em 07.04.86; as **CERTIDÕES:-** 1) - predial:- a) - Complementar nº 0.047, desta Serventia, expedida nesta data; e b) - Negativa nº 351/2007, expedida em 10.12.2007, pela Prefeitura local; e 2) - pessoal:- a) - Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 3585888-80, emitida eletronicamente via internet, em 05.10.2007 = 09h44m10s. pela Coordenação da Receita do Estado; b) - Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Código de controle da certidão: 04EF.2C59.77E9.2412, emitida eletronicamente via internet, em 15.08.2007 = 09h32m09s. pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e c) - Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 242102007-21001030, emitida eletronicamente via internet, em 28.08.2007, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e as **DECLARAÇÕES:-** sob responsabilidade civil e penal: do notário:- a) - de que as partes são capazes; e, b) - de que será emitida a DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária.

(Segue no verso)

REGISTRO:- PELO PREÇO, ATRAVÉS DO TÍTULO, A TRANSMITENTE VENDEU AO ADQUIRENTE, E ESTE COMPROU, O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA.

Eu,

(Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, fiz este registro e dou fé.
(VRC/R\$/SELO/FUNREJUS:1.260,00/132,30/2,00/Incidente).

Protocolo nº 35.276 - 09.01.2008 -

AV-03-8.465 - 09.01.2008 - EDIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO -

PESSOA:- REQUERENTE:- ANTONIO TORAL SOBRINHO; referido.

VALOR VENAL:- R\$ 6.712,07 (seis mil, setecentos e doze reais e sete centavos).

TÍTULO:- O constante na AV-01, supra acompanhado do **DOCUMENTO:-** ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 3043299253, emitida por Valdecir Antonio Marconi - Engenheiro Civil - CREA-PR. 18405/D, quitada; e da **CERTIDÃO:-** 1) - expedida em 05.10.2007, por Ricardo Sarruf - Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, da Prefeitura local; que ficam arquivados nesta Serventia.

AVERBAÇÃO:- Através do título, no imóvel objeto desta Matrícula, foi edificada uma construção em alvenaria, coberta com telhas de barro, para fim residencial, medindo 69,88m². (sessenta e nove metros e oitenta e oito centésimos de metros, quadrados), iniciada em 20.07.2006, e concluída em 20.10.2006, pelo Regime Nutrição, sem emprego de mão-de-obra remunerada, para uso próprio unifamiliar, em condição de HABITE-SE.

Eu,

(Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, fiz esta averbação e dou fé.
(VRC/R\$/SELO/FUNREJUS:742,52/77,96/2,00/Incidente).

Protocolo nº 35/373 - 11.02.2008 -

R-04-8.465 - 11.02.2008 - VENDA E COMPRA -

PESSOAS:- ADQUIRENTE:- CIRLENE IGREJA FEGADOLI, CI/RG. nº 8.282.754-4-SSP-PR. e CPF. nº 029.857.669-40, brasileira, solteira, maior, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente na Avenida Paraná, nº 1.380.

TRANSMITENTES:- ANTONIO TORAL SOBRINHO, e sua mulher, **LUCI DA SILVA TORAL,** CI/RG. nº 3.803.421-9-SSP-PR. e CPF. nº 044.474.309-08, brasileira, aposentada; referidos.

PREÇO:- R\$ 6.712,00 (seis mil, setecentos e doze reais), pago e quitado.

TÍTULO:- VENDA E COMPRA por escritura lavrada às fls 116/118, do livro nº 48-N, em 07.02.2008, na notaria local, acompanhada dos **DOCUMENTOS:-** 1) - Guia Recolhimento - ITBI - Guia nº 20/2008 de R\$ 134,24 (cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referentes a ITBI. de 2% sobre R\$ 6.712,00 (seis mil, setecentos e doze reais), quitado em 01.02.2008; 2) - FUNREJUS - Guia de recolhimento número: 07029008000001871, de R\$ 13,43 (treze reais e quarenta e três centavos), sobre R\$ 6.712,00 (seis mil, setecentos e doze reais), quitada em 07.02.2008 = 13h29m; das **CERTIDÕES:-** 1) - **PREDIAL:-** a) - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, de ônus reais e alienações nº 0.289, desta Serventia, expedida em 30.01.2008; e, b) - **Negativa Municipal** nº 40/2008, expedida em 01.02.2008, pela Prefeitura local; e, 2) - **PESSOAL:-** a e b) - **Negativas** - Feitos Ajuizados expedidas em 31.01.2008, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta comarca; c e d) - **Negativas de Débitos de Tributos Estaduais** nºs 3845613-00 e 3845614-10, emitidas eletronicamente via internet em 31.01.2008 = 00h14m09s. e 00h15m40s. pela Coordenação da Receita do Estado; e e f) - **Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** - Códigos de controles das certidões: 75D0.B364.775F.64D0 e 1011.DC25.3C2B.BF28, emitidas eletronicamente via internet em 31.01.2008 = 00h18m50h. e 00h21m17s. pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, das **DECLARAÇÕES:-** sob responsabilidade civil e penal: 1) - dos **TRANSMITENTES:-** a) - de que contra eles inexistem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, e/ou ônus reais incidentes sobre o mesmo; e, b) - de que não comercializam as suas produções no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor; que não são responsáveis por recolhimentos de contribuições à Previdência Social, motivo pelo qual não possuem matrículas junto ao INSS. como empregadores urbanos ou rurais; e, 2) - do **NOTÁRIO:-** a) - de que as partes são capazes; e, b) - de que emitiu a DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária.

REGISTRO:- PELO PREÇO, ATRAVÉS DO TÍTULO, OS TRANSMITENTES VENDERAM À ADQUIRENTE, E ESTA COMPROU O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, COM A CONSTRUÇÃO NELA CONSTANTE, TRANSFERINDO-SE, CONSEQUENTEMENTE, A PROPRIEDADE.

Eu,

(Moacyr Gonçalves Ponce), Registrador, fiz este registro e dou fé.
(VRC/R\$/SELO/FUNREJUS:1.485,04/155,93/ 2,00/Pg.).

Protocolo nº 41.149 - 31.08.2012 -

Segue na ficha 02



República Federativa do Brasil

COMARCA DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Moacyr Gonçalves Ponce

REGISTRADOR



MATRÍCULA

8.465

FICHA

02

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

DATA

31.08.2012

R-05-8.465 - 31.08.2012 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COISA IMÓVEL -

PESSOAS:- CREDOR-FIDUCIÁRIO:- **BANCO BRADESCO S.A.** CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com endereço e sede na Cidade de Deus, em Osasco, Estado de São Paulo, por sua agência local.

EMITENTE-FIDUCIANTE:- **COMERCIAL FEGADOLI LTDA**, CNPJ/MF. nº 09.308.516/0001-72, com sede nesta cidade, na Avenida Paraná nº 1.344, representada por sua sócia, **CIRLENE IGREJA FEGADOLI**, referida.

AVALISTA/TERCEIRA-GARANTIDORA:- **CIRLENE IGREJA FEGADOLI**, referida.

TÍTULO:- CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO nº 237/0964/00004, emitida em 28.08.2012, nesta praça, acompanhada dos **DOCUMENTOS:-** 1) - CONTRATO SOCIAL de 08.01.2008, registrado em 17.01.2008, sob número: 41206102872 - Protocolo: 08/010665-0, de 10.01.2008; e 2) - PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE, de 07.07.2009, registrada em 16.07.2009, sob nº 20092928218 - Protocolo: 09/292821-8, de 07.07.2009; na Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Paranavaí, deste Estado; das **CERTIDÕES:-** 1) - PREDIAL:- a) - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, de ônus reais e alienações nº 3.093, desta Serventia, expedida nesta data; e b) - Negativa nº 429/2012, expedida em 29.08.2012, pela Prefeitura local; e 2) - PESSOAL:- a) - Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Código de controle da certidão: 48D5.EAC2.6324.0166, emitida eletronicamente via internet em 29.08.2012 = 09h01m54s. pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; b) - Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 9535730-28, emitida eletronicamente via internet em 29.08.2012 = 09h01m28s. pela Coordenação da Receita do Estado; c) - Negativa de Distribuição Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais Pessoa Física ou Jurídica - Número de controle: 724ea30595fa447b16704a74dfcb41d8, emitida eletronicamente via internet, em 29.08.2012 - 09h03m. pela Justiça Federal; e d) - Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 027482012-14023060, emitida eletronicamente em 17.03.2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO:- 1) - VALOR DO PRINCIPAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), lançado a crédito na conta da EMITENTE-FIDUCIANTE nº 9.338-6, mantida na Agência do CREDOR, desta praça, mediante a comprovação do registro do título, junto a Matrícula do imóvel;

2) - PRAZO: 1.529 (um mil, quinhentos e vinte e nove) dias;

3) - DATA PARA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO: 03.09.2012.

ENCARGOS REMUNERATÓRIOS PREFIXADOS: 1) - TAXA DE JUROS EFETIVA: a) - 1,87% (um inteiro e oitenta e sete centésimos de pontos percentuais) ao mês; e b) - 24,89% (vinte e quatro inteiros e oitenta e nove centésimos de pontos percentuais) ao ano; capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescidos dos juros acumulados no período anterior), incidentes sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito na conta-corrente da EMITENTE-FIDUCIANTE, até a data do vencimento de cada uma delas;

2) - PREFIXAÇÃO: A EMITENTE-FIDUCIANTE declara opção a esse regime.

e sessenta e dois centavos).

3) - PERIODICIDADE DA CAPITALIZAÇÃO: Diária.

4) - VALOR DO IOF:- R\$ 940,62 (novecentos e quarenta reais

5) - VALOR DA TARIFA: R\$ 200,00 (duzentos reais).

6) - QUANTIDADE DE PARCELAS: 48 (quarenta e oito) -

Vencimento da 1ª Parcela: 10.12.2012 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes - Vencimento da Última Parcela: 10.11.2016.

6) - VALOR DA PARCELA: R\$ 1.695,10 (um mil, seiscentos e

noventa e cinco reais e dez centavos).

DÉBITO EM CONTA: Fica o CREDOR instruído, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar da conta-corrente de titularidade da EMITENTE-FIDUCIANTE, os valores atinentes às parcelas devidas pela operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas no

Segue no verso

título previstas ou constantes no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do CREDOR, quando exigido.

VALOR DA GARANTIA: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para os fins do art. 1.484, do Código Civil Brasileiro.

PRAZO DE CARÊNCIA:- De 15 (quinze) dias, para efetuar o pagamento do débito, acrescido dos encargos contratuais e legais.

MORA:- 15 (quinze) dias, sob pena de reputar-se em mora, para que satisfaça a prestação e/ou a obrigação vencida e as que se vencerem, até a data do pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, inclusive tributos e taxas condominiais imputáveis à propriedade, além das despesas de cobrança e de intimação.

PÚBLICO LEILÃO:- Em caso de não purgação da mora no prazo assinalado na intimação, consolidada a propriedade em nome do CREDOR-FIDUCIÁRIO, este promoverá público leilão para alienação do imóvel, extrajudicialmente, nos termos e com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514/97 de 20.11.1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.076, de 30.12.2004.

FORO:- Alto Paraná-Pr.

ENCARGOS FINANCEIROS, OUTRAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES E DECLARAÇÕES:- Os constantes no título.

REGISTRO:- ATRAVÉS DO TÍTULO, EM GARANTIA DO PAGAMENTO DA DÍVIDA DECORRENTE DO FINANCIAMENTO, BEM COMO DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E LEGAIS, A AVALISTA/TERCEIRA GARANTIDORA, ALIENA AO CREDOR-FIDUCIÁRIO, EM CARÁTER FIDUCIÁRIO, O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, LIVRE E DESEMPARADO DE QUAISQUER ÔNUS REAL, PESSOAL OU FISCAL, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, DÍVIDAS, DÍVIDAS, ARRESTOS, SEQUESTROS, PENHORAS, IMPOSTOS OU TAXAS EM ATRASO, OU AINDA, RESTRIÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, E TODAS AS ACESSÕES, MELHORAMENTOS, CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS E PERTENÇAS EXISTENTES E QUE LHE FOREM EVENTUALMENTE ACRESCIDAS, E POR FORÇA DO TÍTULO, A AVALISTA/TERCEIRA GARANTIDORA CEDE E TRANSFERE AO CREDOR-FIDUCIÁRIO A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA E A POSSE INDIRETA DO REFERIDO IMÓVEL, RESERVANDO-LHE, SOMENTE, A POSSE DIRETA NA FORMA DA LEI, E OBRIGA-SE, AINDA, POR SI, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, A FAZER A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM COMO TODOS OS TERMOS DO TÍTULO SEMPRE BONS, FIRMES E VALIOSOS, RESPONDENDO PELA EVICÇÃO, NA FORMA DA LEI, EFETIVANDO-SE O DESDOBRAMENTO DA POSSE, TORNANDO-SE A AVALISTA/TERCEIRA GARANTIDORA, POSSUIDORA DIRETA E O CREDOR-FIDUCIÁRIO POSSUIDOR INDIRETO E PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO, ASSEGURADA A LIVRE UTILIZAÇÃO, POR SUA CONTA E RISCO, ENQUANTO ADIMPLENTE A EMITENTE-FIDUCIANTE E CUMpra INTEGRALMENTE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E LEGAIS VINCULADAS AO NEGÓCIO, OPORTUNIDADE EM QUE SE RESOLVE FORNECENDO O CREDOR-FIDUCIÁRIO EM FAVOR DA EMITENTE-FIDUCIANTE, AO TEMPO DA EXTINÇÃO DA DÍVIDA, O COMPETENTE TERMO DE QUITAÇÃO, PARA O CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, A FIM DE TORNAR PLENA A PROPRIEDADE EM FAVOR DA AVALISTA/TERCEIRA GARANTIDORA, SOB PENA DE, SEM QUE A OBRIGAÇÃO SEJA ADIMPLIDA, REPUTAR-SE EM MORA E EM CASO DE NÃO PURGAÇÃO DA MORA NO PRAZO ASSINALADO, MEDIANTE CERTIFICAÇÃO, CONSOLIDAR-SE-Á A PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR FIDUCIÁRIO.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, fiz este registro e dou fé.
(VRC/R\$/SELO/FUNREJUS:2.156,00/303,996/2,69/Incidente).

Protocolo nº 47.020 - 05.12.2016 -

R/06-8.465 - 20.12.2016 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA -

PESSOA:- CREDOR-FIDUCIÁRIO: **BANCO BRADESCO S.A.** referido, representado por seu procurador WILSON JOSÉ DE FREITAS, OAB/PR. nº 9.219 e CPF. nº 151.630.839-53, brasileiro, advogado, com endereço comercial em Maringá, referida na Avenida Brasil nº 3.772 - 3º Andar - Centro.

VALOR:- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para efeito de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

TÍTULO:- REQUERIMENTO de 29.11.2016, com firma reconhecida, acompanhado dos **DOCUMENTOS:** 1) - Procuração lavrada em 25.04.2016, às fl.s 177/182 do livro nº 1.309, na notaria - 2º Tabelião de Notas - de Osasco, referida; 2) - Guia Recolhimento ITBI nº 170/2016 de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referentes ao ITBI de 2% sobre R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), quitada em 17.11.2016 = 10h12m55s - Banco do Brasil; e 3) - FUNREJUS nº 24000000002125605 de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), sobre R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), quitado em 06.12.2016; arquivados neste Serviço.

REGISTRO:- Através do título, realizados os procedimentos disciplinados no artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, tendo em vista o decurso do prazo de que trata o § 1º sem a purgação da mora por parte dos

Segue na ficha 03



República Federativa do Brasil

Eletrônica de Imóveis

COMARCA DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Moacyr Gonçalves Ponce

REGISTRADOR



MATRÍCULA

8.465

FICHA

03

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

DATA

20.12.2016

DEVEDORES-FIDUCIANTES, o imóvel objeto desta Matrícula, ficou CONSOLIDADO na pessoa do CREDOR-FIDUCIÁRIO, nos termos do § 7º do referido artigo, no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COISA IMÓVEL - Autos nº 46.554, autuado em 01.08.2016.

Eu, (Clélia Yuko Doi), Escrevente Autorizada, fiz este registro; busquei a CNIB (hash: 7e58.7d95.5f2b.60e4.3499.80f0.38fc.e104.10cd.d8a9, b813.7029.5504.6395.4259.57f7.0944.a90f.07a9.caeb, 042e.ae6b.30f9.30d9.d28a.fca8.a5f2.30e0.bffe.ff7f), das partes e quedou-se inócua; emitirei a DOI e dou fé. (VRC/R\$/FUNREJUS:2.156,00/392,392/Pg).

Protocolo nº 47.564 - 29.05.2017 -

AV-07-8.465 - 31.05.2017 - **EXISTÊNCIA DE DEMANDA -**

PESSOA:- DETERMINANTE - **JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA.**

TÍTULO:- **OFÍCIO** nº 093/2017 de 19.04.2017, expedido pelo Juízo de Direito desta comarca, na pessoa de Fabiana Dourado Ortiz, Empregada Juramentada, Portaria 05/05, acompanhado: 1) - **PETIÇÃO INICIAL** de 20.05.2016, com 24 (vinte e quatro) laudas; 2) - **PETIÇÃO** de 03.04.2017; e 3) - **DESPACHO DETERMINATIVO** de 12.04.2017, proferido pela Doutora RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES, Meritíssima Juíza de Direito desta comarca; arquivados neste Serviço.

AVERBAÇÃO:- Através do título foi determinada a existência da demanda nesta Matrícula, a fim de instruir os autos nº 0001445-50.2016.8.16.0041, de Ação de Rescisão de Contrato, em que Comercial Fegadolli Ltda-ME e outros, movem contra Banco Bradesco S/A.

Eu, (Ricardo Pitta), Substituto do Registrador, fiz esta averbação e dou fé. (VRC/R\$/PREN/FUNREJUS:630,00/114,66/1,82/Inincidente.)

Protocolo nº 47.842 - 03.08.2017 -

AV-08-8.465 - 15.08.2017 - **EXTINÇÃO DE DÍVIDA -**

PESSOA:- CREDOR:- **BANCO BRADESCO S.A.** referido, representado por seus procuradores RENNAN PARMEGGIANI DALL'ASTRA, CPF nº 823.643.030-87 e DANIELA GARCIA CARVALHO, CPF nº 975.961.320-49.

TÍTULOS:- 1) - **REQUERIMENTO** de 21.06.2017; e 2) - **TERMO DE QUITAÇÃO POR EXTINÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, expedido em 28.04.2017; com firmas reconhecidas, acompanhados dos **DOCUMENTOS**:- 1 e 2) - Atas de 1º e 2º Públicos Leilões realizados, respectivamente, em 13.04.2017 e 27.04.2017, sem licitantes; 3) - Procuração lavrada às fl.s 091/092, do livro nº 1274 em 07.07.2015, na notaria - 2º Tabelião de Notas - de Osasco, referida; 4) - Procuração lavrada às fl.s 117/118, do livro nº 1213 em 15.07.2014, na notaria - 2º Tabelião de Notas - de Osasco, referida; e 5) - Substabelecimento Parcial de Procuração, lavrada à fl. 179 do livro nº 749, em 02.12.2016 na notaria - 1º Ofício - de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo; por fotocópias; arquivados neste Serviço.

AVERBAÇÃO:- Através dos títulos, na forma das disposições constantes no Artigo 27, §§ 5º e 6º da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, em consequência da consolidação da propriedade fiduciária constante no R-06 supra e em virtude dos leilões negativos, fica o CREDOR-FIDUCIÁRIO exonerado da transferência aos DEVEDORES-FIDUCIANTES de eventual saldo de que trata o § 4º do Artigo 27, da referida Lei, e extinta a dívida proveniente da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO nº 237/0964/00004, objeto do R-05 supra.

Eu, (Ricardo Pitta), Substituto do Registrador, fiz esta averbação e dou fé. (VRC/R\$/PREN/FUNREJUS:1.078,00/196,196/1,82/Inincidente.)

AV-09-8.465 - 15.08.2017 - **EX OFFICIO - VIGÊNCIA DE GRAVAME -**

TÍTULOS:- Os supra constantes.

AVERBAÇÃO:- Através dos títulos, permanece vigendo a EXISTÊNCIA DE DEMANDA constante na AV-07 supra.

Segue no verso

Eu, [assinatura] (Ricardo Pitta), Substituto do Registrador, fiz esta averbação e dou fé.

Protocolo nº 47.843 - 03.08.2017 -

R-10-8.465 - 30.08.2017 - **VENDA-E-COMPRA** -

PESSOAS:- ADQUIRENTE:- **WELLINGTON GARCIA**, CI/RG nº 9.045.841-8-SESP-PR. e CPF nº 050.828.639-59, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, domiciliado nesta cidade e residente na Rua Platão nº 1840.

TRANSMITENTE:- **BANCO BRADESCO S.A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus" - Vila Yara, representado por seus procuradores DANIELA GARCIA CARVALHO, CPF 975.961.320-49 e GUILHERME TONIAZZO RUAS, CPF nº 004.673.270-50.

CREDOR:- **BANCO BRADESCO S.A**, referido.

DA CONCRETIZAÇÃO DO NEGÓCIO:- Atendendo a convocação feita em jornais, que anunciaram o leilão realizado em 26.06.2017, pelo Leiloeiro Oficial Liliamar Pestana Gomes, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 168/00, o ADQUIRENTE, tomou participação na disputa pela aquisição do imóvel, e confirmando sua ciência e aceitação quanto as condições contidas no edital do leilão publicado em imprensa e registrado no 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre-RS, sob o nº 71.348, em 20.06.2017, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Osasco, referida, sob o nº 318.529, em 19.06.2017, e no catálogo do leilão, apresentou lance declarado vencedor pelo leiloeiro, assinando a respectiva ata e recibo de arrematação de imóvel, o que é plenamente ratificado neste ato.

VALORES:- 1) - DA VENDA-E-COMPRA:- R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais); e,

2) - DA AVALIAÇÃO:- R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO:- a) - R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), de sinal já pago em 26.06.2017; e b) - 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais) a ser pago mediante 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) cada uma, sem acréscimos, vencendo a primeira em 26.07.2017 e a última em 26.06.2018, a serem quitadas por intermédio de carnê de cobrança bancária, até final liquidação.

TÍTULO:- VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, por instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 24.07.2017, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, acompanhado: 1) - Imposto Sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato "Inter Vivos" - ITBI nº 104/2017 de R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais), referentes ao ITBI de 2% sobre R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), quitada em 03.08.2017; e, 2) - FUNREJUS nº 14000000002870494-6 de R\$ 87,20 (oitenta e sete reais e vinte centavos), sobre R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), quitado nesta data; e, dos **DOCUMENTOS, CERTIDÕES e DECLARAÇÕES**, conforme as exigências previstas na lei que a instituiu/dispôs, arquivados digital e fisicamente, em pasta própria, neste Serviço.

REGISTRO:- ATRAVÉS DO TÍTULO, PELO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, O TRANSMITENTE VENDEU AO ADQUIRENTE E ESTE COMPROU O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, EM CARÁTER "AD-CORPUS", COM A CONSTRUÇÃO NELA CONSTANTE, TRANSFERINDO-SE CONSEQUENTEMENTE A PROPRIEDADE, COM A CONDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA AO TEOR DA AVERBAÇÃO INFRA.

Eu, [assinatura] (Ricardo Pitta), Substituto do Registrador, fiz este registro; busquei a CNIB (hash: 7385.4eaa-08ed-af01-4167-edeb-2cab-b27d.1101.d067, c1c2.544d.7905.5867.0341.6d77.09a7.a726.438c.163b), das partes e ficou-se inócorrente; emitirei a DOI e dou fé.

(VRC/R\$/PREN/FUNREJUS:4.312,00/784,78/1,82/Pg.).

Protocolo nº 47.843 - 03.08.2017 -

AV-11-8.465 - 30.08.2017 - **CONDICIONANTE** -

PESSOAS:- CREDOR-FIDUCIÁRIO:- **BANCO BRADESCO S.A**, referido.

DEVEDOR-FIDUCIANTE:- **WELLINGTON GARCIA**, referido.

TÍTULO:- O constante no R-10 supra.

AVERBAÇÃO:- O referido imóvel, não sendo originário dos ativos do Credor-Fiduciário, poderá, eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial, cujo resultado da demanda será suportado pelo Credor-Fiduciário por ocasião da definitiva decisão judicial, transitada em julgado, não constituindo, a referida demanda, em qualquer situação, motivo para o Devedor-Fiduciante pleitear o desfazimento da aquisição. Nesta hipótese, o Credor-Fiduciário responderá pelo resultado da ação judicial, nos exatos termos da sentença, após o seu trânsito em julgado, sendo que a indenização pela evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar do desembolso integral ou do

Segue na ficha 04



República Federativa do Brasil

COMARCA DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Moacyr Gonçalves Ponce
REGISTRADOR



MATRÍCULA

8.465

FICHA

04

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

DATA

30.08.2017

sinal e das respectivas parcelas pagas, não sendo conferido ao Devedor-Fiduciante o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção do imóvel.

Eu, Ricardo Pitta, Substituto do Registrador, fiz esta averbação e dou fé.
(VRC/R\$/FUNREJUS:630,00/114,66/Incidente).

Protocolo nº 47.843 - 03.08.2017 -

R-12-8.465 - 30.08.2017 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COISA IMÓVEL** -

PESSOAS:- CREDOR-FIDUCIÁRIO:- **BANCO BRADESCO S.A.**, referido.

DEVEDOR-FIDUCIANTE:- **WELLINGTON GARCIA**, referido.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:- As constantes no título.

CONFISSÃO DA DÍVIDA:- O DEVEDOR-FIDUCIANTE se declara e confessa devedores do CREDOR-FIDUCIÁRIO, da dívida no valor correspondente a R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO:- O constante no R-10 supra.

PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA:- O prazo para a amortização da dívida ora confessada é idêntico ao prazo final para pagamento da última parcela, com vencimento em 26.06.2018, salvo se tiverem ocorrido antecipações de parcelas.

TÍTULO:- O constante no R-10 supra.

REGISTRO:- Através do título, o DEVEDOR-FIDUCIANTE aliena ao BANCO BRADESCO S.A, o imóvel ora transacionado, em garantia do cumprimento das obrigações deste contrato, conforme a Lei nº 9.514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações, constituída a propriedade fiduciária com o registro do título, tornando o DEVEDOR-FIDUCIANTE possuidor direto e o BANCO BRADESCO S.A possuidor indireto do imóvel, assegurada a livre utilização do imóvel em garantia.

Eu, Ricardo Pitta, Substituto do Registrador, fiz este registro e dou fé.
(VRC/R\$/FUNREJUS:2.156,00/392,392/Incidente).

AV-13-8.465 - 30.08.2017 - **EX-OFFICIO - VIGÊNCIA DE GRAVAME** -

TÍTULOS:- Os supra constantes.

AVERBAÇÃO:- Através dos títulos, permanece vigendo a EXISTÊNCIA DE DEMANDA constante na AV-07 supra.

Eu, Ricardo Pitta, Substituto do Registrador, fiz esta averbação e dou fé.

Av.14/M-8.465 - Protocolo nº 58.029 - 11/03/2024 - **NATUREZA DO IMÓVEL** - Procedo à presente averbação, de ofício, para constar que o imóvel objeto desta matrícula é **URBANO**, em atendimento à determinação contida na ATA CORREICIONAL do Foro Extrajudicial - Processo nº 0006524-80.2019.8.16.7000 - de 31/10/2019. EMOLUMENTOS (60,00 VRC) - R\$ 16,62. FUNREJUS (CÓD 25): R\$ 4,16. FUNDEP: R\$ 0,83. ISSQN: R\$ 0,83. SELO: R\$ 1,00. TOTAL: R\$ 23,44. Selo Digital: SFR11.vE8N7.mNlu5-xDNMO.FN12q. Em 15/03/2024, eu, Denilza Gonçalves de Alcantara, Substituta Legal, fiz este ato e dou fé. //

Av.15/M-8.465 - Protocolo nº 58.029 - 11/03/2024 - **CANCELAMENTO DE REGISTRO E DE AVERBAÇÃO (POR ANULAÇÃO)** - Procedo à presente averbação para constar o CANCELAMENTO DOS REGISTROS E AVERBAÇÕES gravados no R-10, AV-11, R-12 e AV-13 em razão da declaração de nulidade dos leilões extrajudiciais e da arrematação do imóvel objeto // Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

digital